

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA DIRETORIA DE CULTURA COORDENAÇÃO DE CULTURA

EDITAL DE EXTENSÃO E CULTURA Nº 21, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019, RETIFICADO PELO EDITAL DE EXTENSÃO E CULTURA Nº 022, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

# PRÓ-CULTURA FESTIVAL CULTURAS POPULARES 2019 – EDIÇÃO PRINCESA ISABEL

A Pró-Reitora de Extensão e Cultura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), por meio da Diretoria de Cultura, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o presente edital com normas para apresentação de propostas para o **Festival Culturas Populares 2019 - Edição Princesa Isabel**, a ser realizado no dia 22 de novembro de 2019, definido nos termos aqui estabelecidos. O processo seletivo compreenderá o período de 09 de outubro a 04 de novembro de 2019, com submissão de propostas até o dia 18 de outubro de 2019.

A presente chamada atende aos preceitos da Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais (UNESCO), promulgada pelo Decreto nº 6.177, de 1º de agosto de 2007; a Política de Produção e Promoção da Diversidade Artístico-Cultural do IFPB (Resolução CS nº 140/2015); o Eixo Rizomático *Cidadania e Cultura* que dispõe sobre os Núcleos de Extensão e Rede Rizoma do IFPB (Nota Técnica nº 03/2017 PROEXC-IFPB); ao Plano Nacional de Cultura - Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, e ao Plano Setorial para as Culturas Populares, observando os dispositivos legais dos artigos 215 e 216 da Constituição da República Federativa do Brasil.

# 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** O Festival Culturas Populares 2019 é uma iniciativa do Programa de Ação Cultural da Diretoria de Cultura-PROEXC que compreende a centralidade da cultura como aspecto fundamental na Educação Profissional, Científica e Tecnológica (EPCT).
- 1.2. O Festival se insere no eixo rizomático *cidadania e cultura*, pois considera a cultura como direito fundamental para o exercício da plena cidadania e para a construção do ser reflexivo, crítico e ativo. Acreditando que o processo educativo e profissionalizante, enquanto responsabilidade do Estado, não ocorre inteiramente sem a dimensão da cultura. No que tange ao caráter simbólico, torna-se importante para a expressão dos afetos, do desenvolvimento da sensibilidade, do respeito e da convivência com as diferenças ao mesmo tempo em que se efetiva o fortalecimento dos processos identitários.

- 1.3. O Festival Culturas Populares, considerando a ideia de tridimensionalidade da cultura (simbólica, cidadã e econômica), pode abarcar outros eixos rizomáticos como o da articulação de redes e sustentabilidade social, trabalho e geração e renda, educação popular e comunicação, curricularização e institucionalização da extensão e inovação social.
- 1.4. Por cultura, compreende-se os elementos caracterizadores dos grupos sociais que assumem diferentes formas e temporalidades. Considera-se para além das artes e das letras, as visões de mundo, os modos e as formas de sociabilidades comunitárias, os sistemas de valores, as tradições e as crenças. Por estes fatores, compreende-se a cultura como elemento central em políticas de desenvolvimento (UNESCO, 2001; 2005).
- 1.5. A noção de culturas populares se estende às práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas advindas de uma comunidade cultural fundada na tradição herança pretérita que se ressignifica constantemente no presente em idas e vindas, isto é, sendo constantemente recriada expressas por indivíduos ou coletivos e que reconhecidamente respondem à expectativas comunitárias enquanto manifestação de suas identidades culturais e sociais (UNESCO, 2001; 2003).
- 1.6. No sentido de considerar a diversidade das expressões culturais quanto as pluralidades das identidades constitutivas dos sujeitos, pensa-se em *culturas* populares. Em uma perspectiva de cultura viva que se desprende das dicotomias enclausurantes ou cristalizadas, mas que, está inserida no meio comunitário em que é constantemente construída, criada, (re)afirmada, e fortalecida em novos olhares e nas múltiplas identidades mediadas por diferentes temporalidades.

## 2. DO OBJETO

- **2.1.** O Festival objetiva valorizar e difundir a importância da promoção e da proteção da diversidade das expressões culturais populares e identitárias na EPCT e na vida comunitária em que os *campi* do IFPB estão inseridos.
- 2.2. Serão disponibilizados apoios financeiros para custear o desenvolvimento de propostas culturais para o Festival Culturas Populares 2019 - Edição Princesa Isabel.
- **2.3.** As propostas deverão considerar um ou mais objetivos abaixos:
- **2.3.1.** Assegurar o reconhecimento, o respeito e a valorização das expressões culturais populares e identitárias;
- **2.3.2.** Propiciar e desenvolver a compreensão da importância da proteção e promoção da diversidade das expressões culturais;
- **2.3.3.** Promover ações educativas de conscientização e disseminação de saberes populares, e atividades formativas no interior das comunidades e do *campus*;

- **2.3.4.** Proporcionar aos discentes e a comunidade em geral a experiência de vivenciar e fruir expressões culturais populares;
- **2.3.5.** Facilitar meios não-formais de transmissão de saberes a partir daS experiências dos mestres e mestras.

#### 3. DAS MODALIDADES

- **3.1.** O Festival Culturas Populares 2019 contemplará quatro tipos de modalidades de atividades: oficinas; feira e exposição; **apresentações culturais**; e prêmio.
- **3.2.** O presente edital visa selecionar propostas culturais para realizar apresentação no Festival Culturas Populares 2019. As apresentações acontecerão na Praça da Estrela Centro de Princesa Isabel/PB, possibilitando a fruição da diversidade das expressões culturais populares e identitárias brasileiras.

#### 4. DO CRONOGRAMA

AÇÃO	PERÍODO		
Inscrição	9 a <mark>25</mark> de outubro de 2019		
Pré-Avaliação	<mark>28</mark> de outubro de 2019		
Avaliação	<mark>29</mark> e <mark>30</mark> de outubro de 2019		
Publicação do Resultado Preliminar	<mark>31</mark> de outubro de 2019		
Recurso	<mark>01</mark> de <mark>novembro</mark> de 2019		
Publicação do Resultado Final	<mark>04</mark> de <mark>novembro</mark> de 2019		
Início das Atividades de preparação para a participação no Festival	<mark>5</mark> novembro de 2019		
Realização do Festival Culturas Populares 2019	22 de novembro de 2019		
Conclusão das Atividades do edital (avaliação, elaboração de relatórios etc.)	De 25 de novembro a 20 de dezembro de 2019		
Prestação de Contas	De 23 de dezembro de 2019 a 22 de janeiro de 2020		

## 5. DO(A) PROPONENTE

**5.1.** Ser servidor(a) (docente ou técnico(a) administrativo(a)) do Instituto Federal da Paraíba, contemplado as informações dispostas no **item 9.1**.

#### 6. DA SUBMISSÃO

**6.1.** As propostas deverão ser submetidas no módulo de extensão do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no endereço eletrônico <a href="http://suap.ifpb.edu.br">http://suap.ifpb.edu.br</a>.

**6.2.** Para que a proposta submetida seja avaliada, é necessário que o(a) proponente, ao concluir a submissão, certifique-se que a mesma foi devidamente encaminhada e encontra-se com o status *enviado*.

#### 7. DA ESTRUTURA

#### • Linha temática

As <u>linhas temáticas</u> visam especificar e detalhar o tema para a nucleação da ação de extensão e cultura, conforme descrição e especificação da nota técnica nº 02/2017/PROEXC/IFPB.

## • Área de conhecimento

A classificação das áreas do conhecimento tem finalidade eminentemente prática, objetivando proporcionar às instituições uma maneira ágil e funcional de sistematizar e prestar informações concernentes a projetos de cultura, extensão e pesquisa aos órgãos gestores da área de cultura, ciência e tecnologia.

## • Área temática

As propostas devem estar vinculadas a área temática: cultura.

#### Eixo temático

O eixo temático prioritário deste edital está assentado na macroestrutura: cultura.

#### Resumo

É a apresentação concisa dos pontos relevantes da proposta. Deve apresentar sucintamente o tema principal, expor os objetivos, a metodologia, o(s) Núcleo(s) de Extensão vinculados. Deve conter de 100 e 250 palavras e respeitar a norma da ABNT em vigor.

#### • Plano de trabalho

O plano de trabalho deverá responder as questões abaixo relacionadas para evidenciar a importância temática da atividade para a Rede Federal de EPCT e a sua importância para o grupo social envolvido. Além disso, deve indicar os recursos necessários para execução e o plano de ação.

- 1. Que atividade cultural será apresentada no Festival Culturas Populares? Descreva relatando como é desenvolvida e quem participa.
- 2. A proposta tem como parceiro social que mestre(a), artista ou grupo cultural? Há quanto tempo o(a) mestre(a) artista ou grupo cultural desenvolve as suas atividades culturais?
- 3. Como tem sido os processos pedagógicos relacionados ao diálogo de saberes (populares e acadêmicos) entre os integrantes da proposta?

- 4. Qual é o objetivo desta iniciativa de fortalecimento e valorização cultural? Descreva com detalhes o trabalho desenvolvido para valorizar e fortalecer suas práticas culturais.
- 5. Quantas pessoas da comunidade participam da realização da iniciativa cultural? Diga também o que é feito por estas pessoas.

# Objetivo geral

O objetivo geral deve expressar o que se pretende alcançar com a execução da proposta de atividades voltada ao Festival Culturas Populares 2019. O item também pode conter objetivos específicos que apresentam detalhadamente as ações almejadas.

#### Caracterização dos beneficiários

O(A) proponente deverá adicionar a caracterização do(a) beneficiário(a), definir o tipo e a quantidade de beneficiários(as) atendidos(as).

#### • Equipe

A proposta deve apresentar a relação de servidor(a)(es)(as) e estudantes responsáveis pela execução das metas e atividades que compõem. A participação dos(as) parceiros(as) sociais é obrigatória e será formalizada através de assinatura da ficha de registro de projeto de extensão e cultura (anexo I).

## • Metas/atividades

As metas devam estar expressas em termos quantitativos mensuráveis. É necessário informar quais são as atividades necessárias para o alcance de cada meta estabelecida, indicando o período previsto para início e término da realização nesse mês de referência.

## • Plano de aplicação

O proponente deve adicionar a memória de cálculo definindo o planejamento de gastos no plano de aplicação. A despesa prevista neste edital é 339020 (auxílio financeiro a pesquisadores) para despesas de Custeio.

# • plano de desembolso

Após aprovação da proposta, o valor reservado e distribuído na memória de cálculo deverá desembolsado conforme previsto na submissão.

#### anexos

Deverá ser inserido na aba *anex*os os documentos exigidos no item 9 deste edital, preenchidos, assinados e digitalizados, em formato PDF. No campo de *anex*os *adiciona*is, o proponente tem a possibilidade de adicionar quaisquer documentos que julgar necessários e importantes para sua proposta, também em formato PDF.

# 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS E DAS VAGAS

- **8.1.** Este edital disponibiliza de 3 (três) apoios financeiros aos servidor(a)es com propostas selecionadas.
- **8.2.** A distribuição do apoio financeiro estará vinculada e será realizada de acordo com a ordem de classificação das propostas aprovadas com a maior nota obtida na pontuação final.
- **8.3.** O plano de desembolso, a memória de cálculo e o plano de aplicação do apoio financeiro de até R\$2.000,00 (dois mil reais) deverão contemplar os itens financiáveis do **elemento de despesa custeio (339020)** previstos na Resolução Ad Referendum nº 003/2018 CS/IFPB.
- **8.4.** Os recursos orçamentários para a concessão do apoio financeiro serão oriundos do orçamento de cada campus e da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, de acordo com os quantitativos expressos no quadro I.
- **8.5.** O pagamento do apoio financeiro está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do IFPB, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente selecionado.
- **8.6.** Caso haja o surgimento de recursos orçamentários, ficará a critério da PROEXC e dos *campi* utilizar o orçamento disponível para pagamentos de apoios financeiros a servidor(a)es das propostas aprovadas e classificadas sem apoio financeiro.

Quadro I - Quantitativo de Apoios Financeiros

Campus/Unidade	Quantidade de propostas a serem aprovadas	apoio financeiro
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (ampla concorrência para todos os campi)	3	R\$ 2.000,00
TOTAL	R\$ 6.000,00	

# 9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

## 9.1. Do(a) servidor(a) coordenador(a)

**9.1.1.** Ser servidor(a) efetivo(a) do IFPB; ou servidor(a) em cooperação técnica ou professor temporário/substituto, desde que comprove, por meio de declaração da diretoria geral de gestão de pessoas ou setor de recursos humanos do *campus* (anexo III), que o período de cooperação ou contrato é superior ao período de execução das atividades de extensão e/ou cultura propostas.

- **9.1.2.** Ter disponibilidade de 06 (seis) horas semanais de trabalho para a coordenação, orientação e execução das atividades previstas na proposta (artigo 14 das Diretrizes para Gestão das Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFPB).
- 9.1.3. Ser graduado.
- **9.1.4.** Submeter, como coordenador(a), apenas um plano de trabalho a este edital, não estando impedido de participar como membro voluntário de outras propostas.
- 9.1.5. Ter submetido relatório de execução e cumprido com as demais exigências relativas às propostas aprovadas e executadas no âmbito de Editais anteriores publicados pela PROEXC. Para esta chamada, a data limite para a conclusão de projetos anteriores a 2019 no SUAP e submissão do artigo na plataforma da Revista Práxis: saberes de extensão (periodicos.ifpb.edu.br) é no dia 16 de outubro de 2019, às 23h59min. Em substituição a submissão na Revistas Práxis, também serão consideradas publicações em outros periódicos e em eventos locais, regionais, nacionais e internacionais, desde que também realizadas até o dia 16 de outubro de 2019, com a respectiva comprovação.
- **9.1.6.** Ser membro de Núcleo de Extensão registrado e aprovado no SUAP Módulo de Extensão.
- 9.1.7. Preencher e assinar o Termo Compromisso do servidor(a) Proponente (anexo II).

## 9.2. Do servidor(a) Voluntário

- **9.2.1.** Cumprir as atividades previstas no plano de trabalho e a carga horária de 02 (duas) horas semanais de serviço voluntário (artigo 15 das Diretrizes para Gestão das Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFPB).
- **9.2.2.** Atender às solicitações do coordenador(a) do projeto inerentes às atividades estabelecidas no Termo de Serviço Voluntário (anexo V) e no plano de trabalho do SUAP.
- 9.2.3. Preencher e assinar o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário (anexo V).

#### 9.3. Do Discente Voluntário

- **9.3.1.** Estar regularmente matriculado em curso de qualquer modalidade de ensino, presencial ou EAD, ou em curso de Formação Inicial e Continuada FIC (a partir de 160h).
- **9.3.2.** Cumprir as atividades previstas no plano de trabalho e a carga horária de 04 (quatro) horas semanais de serviço voluntário.
- **9.3.3.** Preencher e assinar o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário (anexo IV), além de atender às solicitações do coordenador(a) do projeto inerentes às atividades estabelecidas no Termo e no plano de trabalho do SUAP.

#### 9.4. Do Parceiro Social

- **9.4.1.** Preferencialmente, Mestres ou Mestras reconhecidos pelas comunidades detentoras dos saberes e fazeres populares, ou artistas e grupos populares. Essa categorização deve ser feita no detalhamento do plano de trabalho.
- **9.4.2.** Artistas e grupos populares que promovam a intersecção entre os saberes e fazeres populares com informações advindas de pesquisa artística das vanguardas artísticas, das estéticas culturais urbanas locais e globais etc.
- **9.4.3.** Assinar a ficha de registro de projeto de extensão e cultura (anexo I), confirmando sua disponibilidade e interesse em participar da ação de extensão e/ou cultura.
- **9.4.4.** A aprovação de propostas neste edital está condicionada a formalização de, no mínimo, 01 (uma) parceria social formal e/ou informal.

# 10. DAS OBRIGAÇÕES DA EQUIPE

## 10.1. Do coordenador(a)

- **10.1.1.**Executar o plano de trabalho de acordo com as metas e atividades previstas na proposta e inserir no SUAP o registro das metas/atividades executadas.
- 10.1.2. Receber o apoio financeiro e utilizar o recurso em favor da proposta aprovada.
- **10.1.3.** Submeter os resultados parciais e/ou finais da proposta aos Eventos da PROEXC e do Campus ao qual o servidor(a) está vinculado.
- **10.1.4.** Prestar esclarecimentos sobre a proposta quando solicitado, a qualquer tempo, pela Coordenação de Extensão e Cultura à qual o está vinculado e/ou pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.
- **10.1.5.** Acompanhar e orientar o(s) discente(s) voluntários durante a realização das atividades.
- **10.1.6.** Incentivar participação do(s) bolsista(s) e dos voluntários em eventos e publicações sobre o tema da proposta em questão.
- **10.1.7.** Não se afastar das atividades acadêmicas e/ou administrativas da Reitoria ou de seu Campus por mais de 30 (trinta) dias, durante a vigência das atividades.
- **10.1.8.** Elaborar um trabalho acadêmico e submetê-lo à Revista PRÁXIS: saberes da extensão, em até 60 (sessenta) dias após o prazo definido neste edital para a conclusão desta proposta, podendo também realizar publicações em outros periódicos e em eventos locais, regionais, nacionais e internacionais, desde que apresente a respectiva comprovação.
- **10.1.9.** Comunicar e justificar ao coordenador(a) de Extensão e Cultura, previamente e por escrito, qualquer alteração na equipe do plano de trabalho (coordenador(a) e

- voluntário), e inserir essa alteração no sistema SUAP, módulo Extensão, disponível no site.
- **10.1.10.**Citar nas publicações, obrigatoriamente, o apoio do IFPB e/ou da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura. Uma cópia de tais publicações deverá ser encaminhada, em meio digital, à PROEXC/IFPB, para o e-mail <a href="mailto:proexc@ifpb.edu.br">proexc@ifpb.edu.br</a>, objetivando informação e arquivamento.
- **10.1.11.** Prestar contas no SUAP das despesas realizadas com o apoio financeiro (quando houver) em até 30 dias após o prazo definido neste edital para a conclusão deste plano de trabalho.
- **10.1.12.** Encerrar/Finalizar/Concluir a proposta no SUAP, com o registro da execução de todas as metas/atividades propostas, com o gerenciamento de todos os gastos previstos e com o preenchimento da Conclusão, em até 30 dias após o prazo definido neste edital.

#### 10.2. Do voluntário

- **10.2.1.** Executar o plano de trabalho de acordo com as metas/atividades previstas na proposta, atendendo às solicitações do coordenador(a) do Projeto de Extensão.
- **10.2.2.** Os critérios a serem observados para a pré-avaliação das propostas serão aqueles exigidos nos itens 7 e 9 deste edital

# 11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO

**11.1.** As propostas pré-avaliadas pela PROEXC, pelas Coordenações de Extensão e Cultura ou por comissão designada pela Direção Geral dos *Campi* serão apreciadas por avaliadores habilitados no sistema SUAP, considerando a ordem decrescente das notas obtidas na classificação da proposta, com base nos critérios de avaliação e pontuação do Quadro II.

Quadro II - Critérios de Avaliação e Pontuação

Item	Critérios de Avaliação e Pontuação	Referência no edital	Pontuação
1	Coerência dos objetivos e adequação do plano de trabalho com a proposta do Festival Culturas Populares	7	45
2	Envolvimento de docentes de arte-educação	anexo I SUAP	5
3	Envolvimento de discentes de diferentes cursos	anexo I SUAP	Dois cursos diferentes = 10 Três ou mais cursos diferentes = 15
4	Envolvimento de docentes da formação geral e profissional	anexo I SUAP	10

5	Técnico(a) Administrativo(a) de diferentes áreas de atuação	anexo I SUAP	Duas ou mais áreas = 5
6	Mestre ou Mestra como parceiro social	anexo I	10
7	Integração entre culturas de tradição oral e educação formal	7	10

# 12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- **12.1.** A prestação de contas deverá ser enviada à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) Módulo Extensão, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do vencimento do prazo de vigência das atividades previsto no edital de seleção, conforme item 4
- **12.2.** Em caso de não apresentação ou existência de falhas na prestação de contas, a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura ou a Coordenação de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) do *campus* de lotação informará ao beneficiário que deverá sanar as falhas ou recolher, à Conta Única do Tesouro Nacional, os valores correspondentes às aplicações consideradas indevidas, ou, ainda, o saldo não aplicado.
- 12.3. Os valores não utilizados deverão ser devolvidos à Conta Única do Tesouro Nacional, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), que deverá ser emitida pelo beneficiário a partir do site do Tesouro Nacional, que deverá ser autenticada pelo banco e encaminhada junto aos documentos comprobatórios dos gastos realizados, impreterivelmente até a data limite para apresentação da prestação de contas.

# 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1.** A interposição do recurso deverá ser feita via SUAP, através do módulo Extensão > Projetos > Interposição de Recursos, no dia <mark>01</mark> de novembro de 2019, até às 23h59min
- **13.2.**O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza
- **13.3.** Para fins deste edital, o proponente fica ciente e concorda em renunciar eventuais direitos autorais decorrentes de criações advindas da proposta submetida a este edital.
- **13.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura do IFPB, ouvidas as Coordenações de Extensão e Cultura dos Campi.